



LEI Nº 1.257/80.-

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe -/ conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -, Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior destina-se ao reforço da dotação abaixo discriminada:

LEGISLATIVO

Pessoal Civil

Categoria Economica : 3.1.1.1.

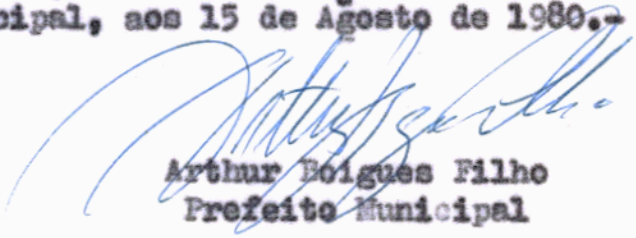
Funcional Programát.: 0101001.2.1

Recurso do F.P.M.....Cr\$ 155.680,00-

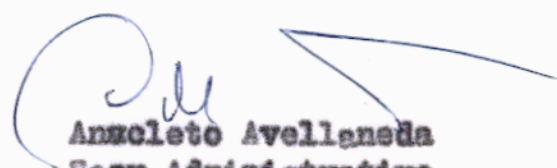
Total da Suplementação..... Cr\$ 155.680,00-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar objeto desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação -/ previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal, aos 15 de Agosto de 1980.-


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supral


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo